DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 | Ano I | Edição nº 20 | Página 1 de 5

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Jose Manoel Sanches
Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Elisabete Grassi Cruz
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.760, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.772.900,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.300, de 16 de dezembro de 2.16,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Finanças - Diretorias de Orçamento e de Contabilidade da Prefeitura Municipal, crédito adicional de R$ 1.772.900,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.300, de 16 de dezembro de 2016:

SECRETARIA DE FINANÇAS R$

02.05.00 04.122.0053.2.152 / 3.3.90.93.00 Ficha nº 99Fonte: 02 140.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

02.07.00 06.181.0017.1.016 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 163 Fonte: 01 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 193 Fonte: 01 21.150,00

02.09.01 08.243.0009.2.038 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 210 Fonte: 01 500,00

02.09.02 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 246 Fonte: 01 2.250,00

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 463 Fonte: 01 1.600.000,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL R$

02.07.00 06.122.0015.2.046 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 152 Fonte: 01 2.000,00

02.07.00 06.181.0015.2.048 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 155 Fonte: 01 3.000,00

02.07.00 06.182.0015.2.047 / 3.3.90.14.00 Ficha nº 168 Fonte: 01 2.000,00

02.07.00 06.182.0015.2.047 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 169 Fonte: 01 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 209 Fonte: 01 500,00

02.09.02 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 231 Fonte: 01 13.400,00

02.09.04 08.244.0010.2.029 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 369 Fonte: 01 10.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.birigui.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Birigui
Data: 2017.01.27 07:57:27 -0200

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0043.2.135	/	3.3.50.43.00	Ficha	
nº	497	Fonte:	01	1.600.000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.365.0051.2.142	/	3.3.90.30.00	Ficha	
nº	813	Fonte:	05	140.000,00	

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 5.733, de 21/10/2013, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ

Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

Atos Administrativos

Justificativa

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÕES, NA ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA FAIXA ETÁRIA DE 4 MESES A 3 ANOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

(ART. 32, DA LEI Nº 13.019/2014 E ART. 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.749/2017)

Considerando a Constituição Federal de 1988, da qual estabelece no capítulo III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE, na seção I, DA EDUCAÇÃO, com fulcro principalmente na redação do disposto no Art. 205, que a educação como "direito de todos e dever do Estado e da família" e o Art. 208, em seu inciso IV, que:

"... a educação será efetivada mediante a garantia de:

[...] IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade"

Como também no disposto no art. 211, § 2º, que o sistema de ensino, compete ao município atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, assim vige ao sistema municipal de ensino os cuidados necessários para a institucionalização da educação infantil em seus respectivos territórios,

Considerando a Lei 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Base - LDB), da qual estabelece no TÍTULO IV Da Organização da Educação Nacional, com fulcro principalmente na redação do disposto no Art. 11, inciso V, que:

"Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino".

Bem como o que dispõe no art. 29 que A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e no art. 30, da qual está expresso que a educação infantil será oferecida em:

"I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade".

Considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que estabelece no Art. 54. "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade"

Considerando a Meta 1 do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 6.064 de 11 de Agosto de 2015, que trata da universalização até 2016 da Ed. Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e da ampliação na oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos indicadas no Censo Escolar,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação visa a fiscalização, de acordo com o Decreto Municipal 5.749/2017, no Capítulo V da Fiscalização, art. 65 e ss,

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Educação a gerência da demanda da solicitação de vagas,

assim como, o acompanhamento da frequência escolar dos alunos, substituindo possíveis desistências,

Considerando que, mesmo com a criação de três CEIs (Centro de Educação Infantil), pela rede própria, ainda não foi suficiente ao atendimento da demanda, cada vez mais crescente, tanto pelo vertiginoso aumento da população, pela necessidade de trabalho dos pais, como pela importância do processo educativo, que se articula com outros níveis do ensino formal,

Considerando que a parceira com Organizações da Sociedade Civil tem se mostrado indispensável ao atendimento da demanda, pois oferecem espaços adequados, em regiões mais carentes ou onde não existe equipamento publico suficiente para a faixa etária. Com atuação no município há mais de sete anos, desenvolvem um trabalho de qualidade, conforme as normas da secretaria e muito bem avaliado pelos usuários,

Considerando que a continuidade da parceria garante a conclusão das etapas da creche, para as 900 crianças que já são atendidas, uma vez que a rede publica teria dificuldades em incorporá-los e oferecer novas vagas,

Considerando que a ausência de providências pela administração anterior (ausência de formalização de parceria, ante o término dos convênios em dezembro de 2016 ou mesmo a realização de concurso público para de mais servidores e edificação de mais creches),

Considerando que a parceria será firmada em caráter excepcional, apenas para o atendimento no início do ano letivo de 2017, sendo oportunamente realizado o chamamento público, conforme a Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 5.749/2017,

Considerando que no parecer do departamento jurídico desta comarca, esclarecer que não se pode cogitar, no caso concreto, a desídia do Administrador Público, eleito para o exercício de 2017, uma vez que não havia como prever tal situação, autorizam a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público,

Fica demonstrado a necessidade desta Prefeitura em estabelecer parcerias com as creches credenciadas, de acordo com o artigo 30, inciso I e IV, da Lei nº 13.109/2014, bem como o Decreto Municipal nº 5.749, de 4 de janeiro de 2017, da qual determina:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

VI - que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

A administração pública, buscando a continuidade de um serviço essencial e ininterrupto, fez publicar o edital de credenciamento no órgão gestor da respectiva política, com publicidade no site da Prefeitura Municipal/Educação, com fundamento nos artigos 30, incisos I e VI, 32, da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 5.749/2017 dispensa a realização de chamamento publico, posto a natureza jurídica do serviço de atendimento educacional na faixa etária de 4 meses a 3 anos (etapa creche), subsumindo-se, perfeitamente, na inteligência do artigo 30, VI, da Lei nº 13019/14 e Decreto Municipal n. 5.749/2017.

Portanto, conforme acima justificado, a Prefeitura Municipal de Birigui, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços educacionais existentes, primando pelo atendimento educacional, no Município de Birigui, resolve celebrar Termo de colaborações, com as Organizações da Sociedade Civil, previamente credenciadas.

Por isso, damos cumprimento ao disposto no artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, bem como o artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.749/2017.

Birigui, 26 de janeiro de 2017.

CRISITANO SALMEIRÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Genilson Antonio Martins
Secretário de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 01/2015
Edital nº 06/2017

O Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.040/93, Titulo II, Capitulo III, e com base nos Editais nº 07/2015 e

57/2015, do Concurso Público nº 01/2015, resolve NOMEAR os candidatos aprovados para os cargos abaixo listados neste Edital de Nomeação, devendo os nomeados comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado na Praça James Mellor s/nº, centro, no município de Birigui, entre os horários das 7:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes dos itens 14.5 e 14.6 do Edital 07/2015, para a Posse e Assinatura do Termo. O não comparecimento do candidato no prazo previsto, tornará esse ato sem efeito.

Classf	Nome	RG	CARGO
57	Valdir Ribeiro	17606941	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
58	Adevaldo Manero	20151800	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
59	Edson Barbosa	222586734	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
60	Jose Roberto Figueiredo	27282497	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
61	Joao Henrique De Souza Neto	413797806	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
62	Ricardo Correa Da Silva	327253721	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
63	Jose Matiuso Neto	14426181	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
64	Manuel Ferreira Nogueira	8979686	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
65	Carlos Roberto Vieira Andrade	234060773	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
66	Antonio Luiz Bortolet De Oliveira	20631606	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
67	Francisco Carlos Ribeiro	279904319	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
68	Milton Pereira Vieira	47143678	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
69	Robson De Almeida	45991320	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
70	Agenor Teixeira Barbosa	74330282	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
71	Alberoni Dos Santos	84381954	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
72	Aparecido Garcia	177712545	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
73	Donizetti Mesquita De Souza	19850115	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)
74	Nivaldo Donizetti Fabricio	11964563	Auxiliar Serviços Gerais (Masc.)

Birigui-sp, 26 de janeiro de 2017

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 46/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016
JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa “Renascer Construções Elétricas Eireli”, a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, conhece do recurso, porém, não lhe confere provimento, mantendo a inabilitação da recorrente, cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito. Fica designado para o dia 30/01/2.017, às 08h30min. a abertura do envelope nº 02- Proposta Comercial, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui.

O julgamento do Recurso na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitações, e o AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28- Centro. Birigui-SP, 25 de janeiro de 2.017.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 06/2.016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2.016.

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico n.º nº 06/2.016, que objetiva a Registro de Preços para aquisição de material escolar, destinados aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação – Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I, tendo sido vencedoras as seguintes empresas: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – ME., no valor total de R$ 49.428,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte

e oito reais), SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP., no valor total de R$ 106.675,00 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), NOVO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME., no valor total de R$ 40.285,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais), ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP., no valor total de R$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), e LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, no valor total de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais), com especificações totais conforme proposta anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal. Birigui-SP, 25 de janeiro de 2.017.

Contratos

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 7681/2017. CONTRATADA: ATADIESEL COMÉRCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA.. ASSINATURA: 25/01/2017. OBJETO: Aquisição de 60.000 de combustível diesel S10, destinados aos caminhõies de coleta de lixo, ambulâncias, ônibus para transporte de alunos com transtorno do aspectro autista à sede da AMA e viaturas emergenciais, Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto. MODALIDADE: Dispensa de Licitações nº 02/2017.

CONTRATANTE:- Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 7682/2017. CONTRATADA: OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.. ASSINATURA: 26/01/2017. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos, cmpreendendo alunos das zonas rural e urbana, e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 dias letivos. VALOR: R$ 2.798.880,00 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2014

SECRETARIA DE FINANÇAS

Adonai Henrique Brum da Silva
Secretário de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Nº 013/2017 Birigui, 26 de Janeiro de 2017.

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria de Finanças as justificativas encaminhadas pela Secretaria Saúde com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

CNPJ/CPF	NAT.	Nº PROC.	VALOR – R$	VENCTO.
06.889.353/0001-70	P.J	5.832	1.044,00	23/11/2016
06.889.353/0001-70	P.J	5.886	2.295,00	29/11/2016
06.889.353/0001-70	P.J	6.086	2.345,80	02/01/2017
19.733.410/0001-70	P.J	208	7.830,00	07/12/2016
19.733.410/0001-70	P.J	207	5.850,00	30/11/2016
19.733.410/0001-70	P.J	218	7.740,00	06/01/2017
202.708.508-48	P.F	4	479,20	12/12/2016
202.708.508-48	P.F	5	239,20	02/12/2016
202.708.508-48	P.F	6	479,20	12/12/2016
202.708.508-48	P.F	3	239,60	12/12/2016
202.708.508-48	P.F	1	2.156,40	23/09/2016
202.708.508-48	P.F	11	479,20	23/01/2017
202.708.508-48	P.F	12	479,20	23/01/2017

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MAX ANGELSON MENEZ OLIVEIRA

CONTADOR CRC 1SP119242/O-2